

UNIDADE: UPAE CARUARU
SOLICITANTE: IGOR SOUZA

SETOR: CIRURGIA GERAL
GESTOR DO CONTRATO: SORAIA XIMENES

CIRURGIA GERAL / PEQUENO E MEDIO PORTE

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): CIRURGIA GERAL / PEQUENO E MEDIO PORTE

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: CIRURGIA PEQUENO PORTE R\$89,90 CIRURGIA MEDIO PORTE R\$ 179,90 CONSULTAS R\$ 64,90. PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

Vigência: 12 meses

contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a):T.E 004-2025

Fornecedor: NEURO&PLAST LTDA

CNPJ: 57.154.564/0001-04

Email: DRAANIELLEFLORENCIO@GMAIL.COM

Telefone : (81) 7121-6591

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES 004/2025

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia e Cirurgia geral** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais e cirurgias, conforme os Anexos I e II.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2025** a **12/03/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **12/03/2025** e será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I e II do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em **Endocrinologia, Reumatologia e Cirurgia geral**, a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. É de responsabilidade da UPAC Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam

devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexos I e II, do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas e cirurgias (conforme especificado no Anexo I e II, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.



7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I e II desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail igor.souza@upaecuaru.org.br ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.



12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezesete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.



14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

15. As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, consultas ambulatoriais com digitador, exames com laudistas e cirurgias com instrumentador e anestesista.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 25 de fevereiro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 100 a 600 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$60,00 (sessenta reais).
– A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
REUMATOLOGIA	200
ENDOCRINOLOGIA	200
CIRURGIA GERAL	200

ANEXO II

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de cirurgias com valor unitário mínimo de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) para pequeno porte e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para as de médio porte.

CIRURGIA GERAL	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
PEQUENO PORTE	200
MÉDIO PORTE	200

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE CARUARU**

A UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **004/2025**, referente a serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia e Cirurgia geral** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2025** a **12/03/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2025** a **26/03/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1967
 Solicitante: IGOR E O SOUZA
 Setor: 65 CIRURGIA GERAL
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 14/04/2025
 Data da Impressão:
 Situação: SOLICITADA
 Data Máxima: 30/04/2025

Obs: A EMPRESA NEURO&PLAST DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERTOU SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL COM PROFISSIONAL COM RQE. VALORES DE CONSULTA R\$64,90, CIRURGIA DE PEQUENO PORTE R\$89,90 E MÉDIO PORTE R\$179,90.
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10200 SERVICO CIRURGICO MEDIO PORTE HOSPITAL DIA A EMPRESA NEURO&PLAST DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERTOU SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL COM PROFISSIONAL COM RQE. VALORES DE CONSULTA R\$64,90, CIRURGIA DE PEQUENO PORTE R\$89,90 E MÉDIO PORTE R\$179,90.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
2	10201 SERVICO CIRURGICO PEQUENO PORTE HOSPITAL DIA A EMPRESA NEURO&PLAST DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERTOU SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL COM PROFISSIONAL COM RQE. VALORES DE CONSULTA R\$64,90, CIRURGIA DE PEQUENO PORTE R\$89,90 E MÉDIO PORTE R\$179,90.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
3	10205 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL CIRURGIA GERAL A EMPRESA NEURO&PLAST DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERTOU SERVIÇOS DE CONSULTA, CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E MÉDIO PORTE EM CIRURGIA GERAL UM POUCO ACIMA DO EDITAL, MAS NUMA FAIXA DE PREÇO RAZOÁVEL E NECESSITAMOS DO PROFISSIONAL. O MÉDICO DA EMPRESA POSSUI RQE E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO. CONSULTA R\$ 64,90, CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE R\$89,90 E MÉDIO PORTE A R\$179,90.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
23 de Abril de 2025		0,00								
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1967 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	D. G. SAUDE	NEURO&PLAST
10200 SERVICO CIRURGICO MEDIO PORTE		0,00	179,90*
10201 SERVICO CIRURGICO PEQUENO POR		85,00*	89,90*
10205 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL CI		60,00*	64,90*
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,
Validade		25/05/2026	11/03/2026

THYAGO LEMOS

Cirurgia Geral | Cirurgia Plástica
CRM 23273 | RQE 13891/13892

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS À UPAE CARUARU – Ministro Fernando Lyra

Prezado destinatário, a empresa NEURO&PLAST de serviços médicos, com endereço Av. Maria De Souza Monteiro Lopes, 389, Bairro Dep. José Antônio Liberato, CEP: 55027-650 e CNPJ 57.154.564/0001-04, com inscrição municipal nº 90640415, vem por meio deste documento apresentar a seguinte proposta de prestação de serviços médicos para UPAE CARUARU – Ministro Fernando Lyra, com endereço na Av. José Marques Fontes s/n, Bairro Indianópolis, CEP 55026-675, caruaru-PE:

Serviços de consulta médica de CIRURGIA GERAL. Consultas simples a R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), com atendimento de no mínimo 200 consultas/mês, totalizando o valor de R\$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais);

1. Serviços de CIRURGIA DE PEQUENO PORTE, no valor unitário de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), com realização mínima de 200 procedimentos/mês, totalizando o valor de R\$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais);
2. Serviços de CIRURGIA DE MÉDIO PORTE, no valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), com realização de no mínimo 200 procedimentos/mês, totalizando o valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais);
3. O presente serviço será prestado pelo médico:

DR. THYAGO ALEXANDRINO TORRES LEMOS/CRM23273 | RQE 13891/13892

Formado em medicina pela Universidad Nacional Ecologica e revalidado pela Universidad Federal Da Paraíba – João Pessoa

Residência médica em Cirurgia Geral pelo Hospital Heliópolis (2018-2019)

Residência médica em Cirurgia Plástica pelo Hospital Geral de Vila Penteadado (2020-2022)

Prazo para deferimento da proposta é de 30 dias corridos, a contar da data de apresentação desta.

Caruaru, 11 de março de 2025

Atenciosamente,

NEURO&PLAST
LTDA:57154564000104

Assinado de forma digital por
NEURO&PLAST
LTDA:57154564000104
Dados: 2025.03.12 08:25:25 -03'00'

ASSINATURA DA EMPRESA



Documento assinado digitalmente
THYAGO ALEXANDRINO TORRES LEMOS
Data: 12/03/2025 07:45:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO MÉDICO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.154.564/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2024	
NOME EMPRESARIAL NEURO&PLAST LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEURO&PLAST		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA DE SOUZA MONTEIRO LOPES	NÚMERO 389	COMPLEMENTO LETRA B CXPST 05	
CEP 55.027-650	BAIRRO/DISTRITO DEPUTADO JOSE ANTONIO LIBERATO	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRAANIELLEFLORENCIO@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 7121-6591	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **13:41:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CARTA PROPOSTA

A HCP GESTÃO – Organização Social de Saúde

• UPAE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis,
CEP 55026-675, Caruaru – PE.

DE: Gleyce da Paz Ferreira da Costa Neta

EMAIL: g_dapaz@hotmail.com / gleycepaz@gmail.com

CONTATO: 87-999803112

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL: AG 2437-6/ CC 30718-1 .

CHAVE PIX: 41.127.744/0001-5

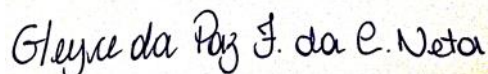
A Empresa D.G. SAÚDE , sob CNPJ 41.127.744/0001-59 , situada no endereço:
Avenida Geraldo Genú da Silva nº599 Pesqueira - PE, por intermédio de sua
representante legal Gleyce da Paz Ferreira da Costa Neta , CRM: 27137 e-mail:
g_dapaz@hotmail.com vem oferecer seus serviços de atendimento ambulatorial e
procedimentos na especialidade de **CIRURGIA GERAL**

SERVIÇOS DA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

SERVIÇO	VALOR UNITARIO	TOTAL
100 CONSULTAS MENSAIS	R\$ 60,00	R\$ 6000,00
CIRURGIA GERAL PEQUENO PORTE 50 PROCEDIMENTOS	R\$ 85,00	R\$ 4250,00

Atenciosamente,

Pesqueira – PE, 25 de Março de 2025



Assinatura



UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1967

● **CONSULTAS, CIRURGIA GERAL- MEDIO E PEQUENO PORTE**

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO PRA SERVIÇOS MEDICO

Após 26 de Março de 2025

verificamos a manifestação de 2 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa NEURO&PLAST LTDA CNPJ 57.154.564/0001-04 apresentou uma proposta no valor de R\$ 64,90 por consulta, R\$ 89,90 por cirurgia de pequeno porte e R\$ 179,90 por cirurgia de médio porte . Pagamento mensal conforme produção.
2. 1. A empresa GLEYCE DA PAZ FERREIRA DA COSTA NETA CNPJ 41.127.744/0001-59 apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00 por consulta, R\$ 85,00 por cirurgia de pequeno porte. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MEDICO a empresa NEURO&PLAST LTDA CNPJ 57.154.564/0001-04 que atendeu todas as exigências do termo e a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Igarassu , 09 de Maio de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE CARUARU**


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 4188 Cód. Integr: Solicitação: 1967 Solic: CIRURGIA GERAL

Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 13/05/2025

Fornecedor: 4790 NEURO&PLAST - NEURO&PLAST LTDA
CNPJ/CPF: 57.154.564/0001-04 Insc Est.:
Endereço: MARIA DE SOUZA MONTEIRO LOPES Nr.: 389 Compl.: AVENIDA
Bairro: DEPUTADO JOSE ANTONIO Cep: 55027650
Cidade: CARUARU UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 7121-6591

E-Mail : DRAANIELLEFLORENCIO@GMAIL.CO

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 14/05/2025 à 16/05/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10200 SERVICO CIRURGICO MEDIO PORTE HOSPITAL DIA Especificação: A EMPRESA NEURO&PLAST DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERTOU SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL COM PROFISSIONAL COM RQE. VALORES DE CONSULTA R\$64,90, CIRURGIA DE PEQUENO PORTE R\$89,90 E MÉDIO PORTE R\$179,90.	0,00	0,00	0,00	0,00	179,90
10201 SERVICO CIRURGICO PEQUENO PORTE HOSPITAL DIA Especificação: A EMPRESA NEURO&PLAST DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERTOU SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL COM PROFISSIONAL COM RQE. VALORES DE CONSULTA R\$64,90, CIRURGIA DE PEQUENO PORTE R\$89,90 E MÉDIO PORTE R\$179,90.	0,00	0,00	0,00	0,00	89,90
10205 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL CIRURGIA GERAL Especificação: A EMPRESA NEURO&PLAST DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERTOU SERVIÇOS DE CONSULTA, CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E MÉDIO PORTE EM CIRURGIA GERAL UM POUCO ACIMA DO EDITAL, MAS NUMA FAIXA DE PREÇO RAZOÁVEL E NECESSITAMOS DO PROFISSIONAL. O MÉDICO DA EMPRESA POSSUI RQE E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO. CONSULTA R\$ 64,90, CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE R\$89,90 E MÉDIO PORTE A R\$179,90.	0,00	0,00	0,00	0,00	64,90
		0,00		0,00	334,70
			Total dos Serviços(+):		334,70
			Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):		0,00
			Valor Total do ICMS(+):		0,00
			Valor dos Descontos(-):		0,00
			Valor Outros (+):		0,00
			Valor Total (=):		334,70

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data